



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL, IP-RAM



DESPACHO

ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de validade dos cursos Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), até final do mês de março de 2022 e respetiva recertificação

Considerando que a deliberação que consta na Ata n.º 23/2021 do Conselho Diretivo SRPC, IP-RAM prorrogou o prazo de validade dos cursos de prazos de validade dos cursos de Suporte Básico de Vida (SBV), Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE), Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT), Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS) e respetivas certificações até dezembro de 2021.

Considerando que o INEM, através da sua Deliberação n.º 33/2021, prorrogou o prazo de validade dos cursos Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT), Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), até final de março de 2022, tendo em consideração os condicionamentos que a pandemia tem provocado na atividade formativa.

Considerando que a Escola de Formação de Proteção Civil e Bombeiros do SRP, IP-RAM da EFPCB, à semelhança do INEM, também teve os seus condicionalismos na área formativa, face à Pandemia COVID-19,

Considerando que se prevê que só para o final do mês de março de 2022, a Escola de Formação de Proteção Civil e Bombeiros, do SRPC, IP-RAM conseguirá concluir os cursos dos Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e de Ambulância de Socorro (TAS).

1



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

723 - Enfermagem

861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Considerando que a competência para autorizar a prorrogação dos prazos de validade dos cursos Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS) é do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.

Considerando que, na presente data, existe uma vacatura do cargo do Presidente do Conselho Diretivo.

Considerando que se trata de um ato de gestão corrente, uma vez que é fundamental assegurar a operacionalidade dos Bombeiros Tripulantes de Ambulância até final do mês de março de 2022.

Pelo exposto, decido autorizar a prorrogação dos prazos de validade dos cursos Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), até final do mês de março de 2022 e respetiva recertificação, sem prejuízo desta decisão poder ser ratificada por deliberação do Conselho Diretivo, logo que o Conselho Diretivo deste Serviço esteja plenamente constituído.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 29 de dezembro de 2021

O Vogal do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM

(José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco)



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

723 - Enfermagem

861 - Proteção de pessoas e bens